



EDITAL Nº 03/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS (CADASTRO RESERVA) DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no artigo 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece o artigo 10 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e em conformidade com a Lei Estadual nº 8.597/2019, Lei Estadual nº 8.799/2020 e Lei Estadual nº 8.872/2021; e em face da Portaria nº 4005/2021/GS/SEDUC, da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC e da Portaria nº 4007/2021/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível II - **Coordenadores Municipais (Cadastro Reserva)** e Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III - **Formadores Municipais (Cadastro Reserva)** no âmbito do **Programa Alfabetizar pra Valer** e em conformidade com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar cadastro de reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV). Para fins desta seleção, o **Bolsista de Extensão Tecnológica de Nível II atuará como Coordenador Municipal** do PAPV e os **Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores Municipais**.

1.2. Serão ofertadas 01 bolsa, no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente à função de **Coordenador Municipal** do Programa Alfabetizar pra Valer e 03 bolsas, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada, relativas à função de **Formador Municipal** do Programa, conforme quadro de vagas informado no Anexo I.

1.3. No exercício de suas funções, os Bolsistas deverão cumprir jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

2.1. São **atribuições** dos bolsistas que atuarão como **Coordenador Municipal** do Programa Alfabetizar pra Valer:

2.1.1 - Responsabilizar-se, a nível municipal, pelo desenvolvimento das ações do Programa Alfabetizar pra



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Valer, em todos os seus eixos;

**2.1.2** - Elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa, e coordenar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho das equipes do PAPV no município;

**2.1.3** - Ser o elo de comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC, a Diretoria Regional e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município em que estiver alocado nas questões relacionadas ao Programa Alfabetizar pra Valer e ao Regime de Colaboração;

**2.1.4** - Executar o acompanhamento e monitoramento, bem como viabilizar, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a formação continuada de professores do Programa Alfabetizar pra Valer;

**2.1.5** - Participar de todos os encontros formativos, quando convocado;

**2.1.6** - Acompanhar o desenvolvimento do Programa nas escolas da sua rede de ensino, realizando visitas quinzenais às escolas inseridas no Programa e oferecendo suporte técnico e pedagógico às suas equipes diretivas, em consonância com o acompanhamento pedagógico realizado pelo formador aos professores.

**2.1.7** - Apoiar o(s) formador(es) do Programa em questões operacionais relacionadas à realização das formações de professores, bem como responsabilizar-se pela logística de eventos e avaliações que fazem parte do escopo do Programa.

**2.1.8** - Planejar e realizar a distribuição dos materiais do PAPV aos professores e estudantes da rede de ensino em que estiver alocado;

**2.1.9** - Orientar os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do Programa e mapeamento de boas práticas;

**2.1.10** - Orientar gestores escolares e coordenadores pedagógicos sobre a inserção de dados no Sistema de Acompanhamento do PAPV e monitorar a realização desta ação;

**2.1.11** - Sistematizar e encaminhar para a Diretoria Regional e/ou Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC os dados referentes aos instrumentais de avaliação propostos pelo Programa, no SISPAPV, conforme acordado com a Coordenação Estadual do PAPV;

**2.1.12** - Coordenar a aplicação das avaliações de Fluência e SAESE – Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe, em âmbito municipal;

**2.1.13** - Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

**2.1.14** - Participar da elaboração do relatório anual do Programa.

**2.2** São **atribuições** dos bolsistas que atuarão como **Formadores Municipais** do Programa Alfabetizar pra Valer:

**2.2.1** - Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores da Rede Municipal das turmas atendidas pelo Programa Alfabetizar pra Valer no município em que estiver alocado;

**2.2.2** - Realizar acompanhamento pedagógico quinzenal às turmas dos professores em processo de formação, em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do PAPV;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 2.2.3-** Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEDUC no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer;
- 2.2.4 -** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 2.2.5 -** Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;
- 2.2.6 -** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 2.2.7 -** Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;
- 2.2.8 -** Participar integralmente de todas as ações promovidas pelas respectivas Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC vinculadas ao processo formativo do PAPV;
- 2.2.9 -** Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com a equipe técnica municipal e regional, sempre que necessário;
- 2.2.10 -** Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- 2.2.11 -** Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção e entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- 2.2.12 -** Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEDUC.

### **3. DOS REQUISITOS DE ACESSO**

**3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível II – Coordenador Municipal do PAPV:** Profissional, inclusive servidor público, **com titulação mínima de graduação nas áreas da educação**, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada de cada um dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer, sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.

**3.2. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III – Formador Municipal:** Profissional, inclusive servidor público, **com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras**, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetizar Pra Valer e acompanhamento e avaliação da execução.

### **4. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** São etapas da seleção de bolsistas do Programa Alfabetizar pra Valer:

**4.1.1.** Inscrição;



4.1.2. Análise de Currículo.

## 4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 de abril de 2022, exclusivamente por meio presencial na Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h.

4.2.2. Os candidatos às vagas de Coordenador Municipal/Cadastro Reserva, Formadores Municipais/Cadastro Reserva “Seleção Formador Educação Infantil”, “Seleção Formador Ciclo de Alfabetização” ou “Seleção Formador 3º ano”, devem informar no ato de inscrição o segmento em que deseja atuar.

**4.2.3. Não serão aceitas inscrições em mais de uma função para o mesmo candidato.**

4.3. No ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2, o(a) candidato(a) deve entregar cópia dos documentos necessários, juntamente com os documentos originais a fim de atestar sua veracidade.

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Currículo Vitae;
- IV. Certificado de nível superior em área de Licenciatura;
- V. Comprovação de experiência profissional na área de Educação, preferencialmente como pedagogo;
- VI. Comprovação das titulações que declarar;
- VII. Formulário de Inscrição, conforme consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

4.4. São de responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição;

4.4.1. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da entrega dos respectivos documentos, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.4.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.5. A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

## 4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.7.1. A Análise de Currículo ocorrerá entre os dias **18 de abril de 2022**.

4.8. A Análise de Currículo dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II – **Coordenador Municipal/Cadastro Reserva** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V;

4.9. A Análise de Currículo dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III – **Formadores Municipais e Cadastro Reserva** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V-A;

4.10. Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

4.10.1. Possuir graduação em Pedagogia;

4.10.2. Possuir graduação em Letras;

4.10.3. Possuir especialização em Psicopedagogia e/ou na área de Alfabetização e Letramento;

4.10.4. Idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

## 5. DO CRONOGRAMA

I.	Publicação do Edital	05 de abril de 2022
II.	Período de inscrição - Etapa I	05 a 13 de abril de 2022
III.	Análise de Currículo - Etapa II	18 de abril de 2022.
IV.	Divulgação do resultado da Etapa II	19 de abril de 2022.
V.	Período de Recursos da Etapa II	19 a 20 de abril de 2022.
VI.	Publicação do resultado final	22 de abril de 2022.

## 6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

6.1. Todas as comunicações e divulgação de resultados serão informadas no Quadro de Avisos dos órgãos públicos municipais

6.2. Dentre os candidatos selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

6.3. Os demais candidatos que pontuarem na Etapa II comporão o Cadastro Reserva.

6.3.1. A formação de Cadastro Reserva será relacionada observando a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

6.3.2. A relação de Cadastro Reserva será divulgada no Quadro de Avisos dos órgãos públicos municipais juntamente com o Resultado Final.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6.3.3.** Caso não haja selecionados para a vaga de Formador em algum dos segmentos, os candidatos que compuserem o Cadastro Reserva dos demais segmentos podem ser convidados a assumir a vaga, respeitando a ordem de classificação.

**6.4.** A Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações.

## **7 – DOS RECURSOS:**

**7.1.** Caberá recurso até 24 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do e-mail da **Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo (coordenacaosecretaria2021@gmail.com)**.

**7.2.** Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de 24 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**7.3.** O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

**7.4.** O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, por meio do e-mail **coordenacaosecretaria2021@gmail.com**, no qual deve anexar o Formulário para Interposição de Recursos (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado.

**7.5.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.

**7.6.** O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

**7.7.** A Comissão Especial, designada pela Secretária Municipal de Educação de Riachuelo, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.8.** O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no Item 5 deste Edital.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de seis (06) meses contado da data de sua publicação no Quadro de Avisos dos órgãos públicos municipais, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1.** A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, não configura



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 8.597/ 2019.

**9.2.** A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo II.

**9.3.** O tempo de execução das bolsas será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer, excetuando os bolsistas lotados na Equipe Central do PAPV.

**9.4.** As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista.

**9.5.** O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria Nº 4006/2021/GS/SEDUC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O cronograma de todo o processo de seleção consta no Item 5.

**10.2.** A Senhora Secretária de Educação do Município de Riachuelo designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

**10.3.** Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Riachuelo/SE, 04 de abril de 2022.

---

Secretária Municipal de Educação de Riachuelo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

<b>Modalidade de Bolsa</b>	<b>Função</b>	<b>Número de vagas</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível II	Coordenador Municipal	Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Educação Infantil	Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Ciclo de Alfabetização	Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - 3º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

<b>1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA (SEDUC)</b>			
1.1. DENOMINAÇÃO PACTO SERGIPANO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER			
<b>2. FUNÇÃO DO BOLSISTA</b>			
<input type="checkbox"/> COORDENADOR MUNICIPAL		<input type="checkbox"/> FORMADOR MUNICIPAL	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA</b>			
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)		3.2. DATA DE NASCIMENTO	
3.3. NOME DA MÃE:			
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
3.6. CPF:	3.7. ESTADO CIVIL:	3.8. PROFISSÃO	
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE	
3.11. ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial	
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número	3.11.3. Complemento
3.11.4. Bairro	3.11.5. Cidade		3.11.6. CEP
3.12. TELEFONES			
3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular	
3.13. E-MAIL			
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)			
3.14.1. Modalidade - <b>Conta Corrente</b>			
3.14.2. Agência			
3.14.3. Número da Conta:			
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE		4.2. SIGLA SEDUC	4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP) RUA GUTENBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju-SE			
4.5. REPRESENTANTE LEGAL			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

projetos aprovados.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa Alfabetizar pra Valer e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e suas alterações e na Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, e que o recebimento da bolsa no âmbito do PAPV não constituirá acúmulo de bolsa.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO BOLSISTA